

Unidade Nacional



Informativo do Sindicato dos Petroleiros de Duque de Caxias
4 de abril de 2011 - Nº 238- www.sindipetrocaxias.org.br



Ministério Público vai investigar PPEOB da Reduc

Dando curso à denúncia do Sindipetro Caxias, o Ministério Público do Trabalho de Nova Iguaçu vai seguir com o Inquérito Civil Público que investiga o Programa de Prevenção à Exposição Ocupacional ao Benzeno (PPEOB) da Reduc. Em audiência ocorrida na última quinta-feira, 28 de abril, o Sindicato prestou informações ao novo Procurador do Trabalho responsável pelo caso, Dr. Fábio Luiz Mobarak Iglessia, que elaborou uma lista de requisições à gerência da refinaria a fim de instruir futuro Termo de Ajustamento de Conduta ou Ação Civil Pública.

No encontro, o Sindipetro Caxias declarou que a refinaria não recolhe a contribuição do Seguro Acidentário do Trabalho (SAT) com alíquota majorada para que os trabalhadores possam exercer seu direito à aposentadoria especial, que a informação do agente benzeno dos trabalhadores dos GHEs não consta nos ASOs e nos PPPs, a fim de proteger a empresa de eventuais ações reparatórias, e que existem unidades como o Coque, U-1250, PGN e UFL que não estão incluídas no PPEOB.

O Sindicato mencionou ainda os problemas do Laboratório da Reduc que foi criado há 50 anos



sem modernização significativa e atualmente possui ar condicionado em desacordo com as normas técnicas e uma sala de lavagem de garrafas insalubre.

O Procurador do MPT fez uma série de requisições à Reduc a fim de investigar o PPEOB. Entre elas, pode-se destacar a apresentação de documentos atualizados como o PPRA, PCMSO, LTCAT, PPEOB, 10 PPPs de trabalhadores dos GHEs do benzeno, ASO de todos os trabalhadores próprios e contratados expostos e a última GFIP com impressão completa preenchida com o CNPJ da refinaria.

Ainda para instruir o Inquérito Civil Público, o MPT requisitou da Receita Federal a alíquota de SAT,

o multiplicador FAP e, como resultado da operação aritmética, a alíquota fixada para o ano de 2011 para a Reduc. Requisitou também o procedimento administrativo da consulta nº 40 de 2009, da Receita Federal, que define ser a exposição ao benzeno qualitativa, obrigando que seja feito o recolhimento da alíquota majorada da GFIP para os trabalhadores expostos.

Por fim, pediu ao Sindicato que faça contato com a Dra. Arline Sydneia Abel Arcuri, pesquisadora da Fundacentro, para que apresente um projeto de perícia investigativa na Reduc e agende uma data para início do trabalho.

Leia a Ata da Audiência no MPT na íntegra na página do Sindicato na internet.

Sindipetro Caxias comemora o 1º de maio

O Sindipetro Caxias participou no último domingo das comemorações do Dia do Trabalhador promovidas pela CUT-RJ e sindicatos filiados. A central sindical coloriu a Quinta da Boa Vista com as barracas, faixas, bolas, balões, jornais, revistas e camisetas. Em defesa de melhores empregos, trabalho decente e demais bandeiras de luta da central para este 1º maio, militantes e dirigentes cutistas foram ao encontro dos trabalhadores.

A luta pelo reajuste das aposentadorias, o fim do fator previdenciário e as 40 horas semanais

também mereceram destaque no 1º de maio cutista. No contato com a população, os dirigentes sindicais também traçaram panoramas sobre a

situação do serviço público, a campanha contra dengue, a mulher no mercado de trabalho e o combate ao racismo.



Acidente com ônibus da Reduc deixa nove trabalhadores feridos

Um acidente ocorrido na manhã da quarta-feira, 27 de abril, na Rodovia Washington Luís, com um ônibus que transportava o pessoal do carro 17 do turno da Refinaria Duque de Caxias deixou nove trabalhadores feridos, sendo oito empregados da Petrobrás e um motorista da empresa Três Amigos. Três dos acidentados foram levados pelo Corpo de Bombeiros ao Hospital de Saracuruna e depois transferidos pela Petrobrás para o Hospital Mario Lioni, no Centro de Duque de Caxias, onde os demais feridos também foram atendidos.

Segundo o relato de um passageiro, um automóvel parou repentinamente na frente do ônibus e o motorista perdeu o controle do veículo ao tentar frear, provavelmente devido à presença de óleo na pista. Ao

derrapar, o ônibus tombou sobre o seu lado direito se arrastando na via por alguns metros. Chovia no momento do acidente.

Dos acidentados, sete foram liberados no final da manhã e um no final da tarde, após fazer exames e radiografias. Uma Técnica de Operação do Coque foi submetida à avaliação de um Neurologista no Hospital Mario Lioni, em razão da falta de leitos em outros hospitais do Rio de Janeiro, e recebeu alta no dia seguinte. A trabalhadora permanece afastada de suas atividades, pois seu estado de saúde inspira cuidados.

Um dos trabalhadores acidentados sofreu sutura no cotovelo direito em razão de um corte e outro impacto na cabeça, ambos recebendo abono médico de oito dias por não terem



condições de exercerem suas atividades laborais.

A gerência de SMS da Reduc já enviou ao Sindicato as CATs dos oito trabalhadores acidentados, faltando a do motorista do ônibus.

O Sindipetro Caxias aguarda a constituição de Grupo de Trabalho para analisar as causas do acidente, já tendo indicado seu representante à gerência da Reduc.

Sindicato questiona ética médica no Conselho Regional de Medicina

O Sindipetro Caxias se reuniu na última sexta-feira, 29 de abril, com a direção do CREMERJ – Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro – para denunciar que os médicos do trabalho da Reduc/Petrobrás estão reavaliando os atestados de outros especialistas e colocando o empregado doente ou acidentado para trabalhar com restrição de função.

O CREMERJ informou aos



coordenadores do Sindicato que o médico do trabalho pode rever o atestado de outros especialistas, desde que informe no prontuário do empregado que o mesmo está apto ao trabalho e que não tem nenhuma restrição para exercer plenamente suas atribuições.

Ressaltou ainda que, caso o empregado tenha algum agravo à sua saúde, o médico do trabalho pode ser responsabilizado civil e

criminalmente.

Os conselheiros solicitaram ao Sindipetro Caxias que encaminhe casos em que os médicos do trabalho tenham reavaliado atestados para que possam abrir sindicância.

Conselho Federal de Medicina

O Conselho Federal de Medicina informou ao Sindicato através de ofício que atua somente como órgão recursal, ficando à disposição caso o problema não se resolva localmente.

Você esqueceu? O Sindipetro Caxias não! **Acidente na Plataforma de Enchova matou 37 trabalhadores**

Na madrugada do dia 16 de agosto de 1984, ocorreu a maior tragédia da história da Bacia de Campos, no Rio de Janeiro: um acidente em Enchova matou 37 trabalhadores e causou ferimentos em outros 23 quando a embarcação em que tentavam abandonar a plataforma despencou no mar, de uma altura de 30 metros, após explosão seguida de incêndio provocada pela perfuração de um poço de petróleo.

A Plataforma de Enchova possuía cinco baleeiras, embarcações fechadas de fibra de vidro com capacidade para 50 pessoas cada e pesando cerca de 10 toneladas. Essas baleeiras eram sustentadas por dois cabos de aço que, acionados por uma engrenagem, faziam descer a embarcação até o mar.

Ao ser acionada a engrenagem para a saída da baleeira, um dos cabos de aço ficou preso. Ocorre que o outro cabo não sustentou o peso e também se rompeu, fazendo a embarcação cair no mar. Alguns



trabalhadores morreram em razão da queda e outros por afogamento.

Até hoje, o acidente não teve suas causas explicadas pela Petrobrás. Um laudo “técnico”, elaborado pela direção da empresa sem participação do sindicato, concluiu por falha humana.

Na época, o sindicato dos trabalhadores denunciava as péssimas

condições de trabalho, a política de metas de recordes de produção, a falta de manutenção adequada e a condenação de alguns equipamentos, entre eles a válvula que vedava o poço em caso de *blow out* que não estava em condições de operação, como as principais causas da explosão seguida de incêndio que resultou no acidente fatal.

Jurídico

A Justiça do Trabalho e a litigância de má-fé

Por Roberta Dumani*

Todos aqueles que se sentem prejudicados com a sentença proferida em um processo judicial podem recorrer, ou seja, o recurso não é uma obrigação. Salvo para as entidades públicas. A Petrobrás não tem imposição legal de recorrer.

A sétima maior empresa litigante do País recorre em todas as decisões. Utiliza-se de todos os recursos previstos nos códigos de processo. Mas é necessário lembrar que não estamos falando de uma relação de consumo e sim de trabalho. Os litigantes da Petrobrás são seus empregados, ex-empregados, pensionistas ou trabalhadores que prestaram serviço à empresa. Exclui-se desse texto as questões referentes aos contratos, ou seja, processo de empresa contra empresa.

Apesar da previsão legal de

condenação em litigância de má-fé àqueles que não se portam de forma correta no decorrer do processo, a Justiça do Trabalho, pelo menos quanto aos processos acompanhados por este sindicato, ainda é bastante moderada. Pouquíssimos foram os processos em que se verificou a aplicação da penalidade em questão. Ressalte-se que a nosso entender não por falta de fundamento.

A Justiça do Trabalho, que tem entre seus princípios fundamentais a proteção ao empregado, determina o recolhimento de depósitos recursais. Contudo, ressalte-se que talvez a cumulação dos depósitos e a multa de litigância de má-fé poderiam diminuir os recursos protelatórios e efetivar o princípio da celeridade processual.

Ninguém deve ser condenado à litigância de má-fé pelo simples fato de recorrer, mas sim pelos

fundamentos apresentados no recurso.

Em um fato verídico tivemos um brilhante acórdão onde o julgador não poupou esforços para aplicação da litigância de má-fé. É um caso exemplar que talvez se repetido, resulte em um número menor de recursos protelatórios: A 10ª Turma do TRT do Rio de Janeiro declarou a Petrobrás litigante de má-fé, condenando-a ao pagamento da multa de 1% do valor da causa e indenização ao reclamante no valor equivalente a 20% do valor da causa. E ainda, a 10% em favor da União tendo em vista o ato atentatório ao exercício da jurisdição. Ou seja, 31% do valor da causa só de multa. Será que este é o novo caminho da Justiça?

**Assessora jurídica do Sindipetro Caxias – roberta@nrodrigues.adv.br*

AGENDA

MAIO

02 a 06 – Eleição no CEPE-Caxias

04 – Reunião com a diretora do Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego – Brasília – 10h

11 a 31 – Eleição no Sindipetro–NF

10 – Reunião do SPIE da Reduc – 09h
Reunião do PPEOB da Reduc – 09:30h

12 – Reunião da Comissão Estadual do Benzeno – Auditório do Sindipetro Caxias – 09h

CURTAS

Parada respiratória

Cumpramos retificar que a trabalhadora que teve uma parada respiratória no SMS/Saúde e bateu com a cabeça, após sofrer queda da cadeira, é uma Técnica em Química do Laboratório da Reduc e não uma Técnica de Operação da Gerência de Lubrificantes, como por engano informado. O SMS já emitiu a

CAT sem afastamento da empregada acidentada. Ressalte-se ainda que, na matéria em questão, o Sindicato não teve intenção de questionar a sempre eficaz atuação dos técnicos de enfermagem do SMS/Saúde, que somente ministram medicamentos ou realizam procedimentos sob orientação médica.